



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2482, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para despesas com a construção de muro ao redor do poço artesiano do Jardim Planalto, na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00.- Autarquia - SAAE	
03.01.00.- SAAE – Serviço de Água e Esgoto	
03.01.00.- SAAE – Serviço de Água e Esgoto	
17.512.0010.2.030	
009	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	33.000,00
Total.....	33.000,00

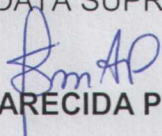
Artigo 2º. - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito Suplementar serão por Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 18 de setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.


SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO – *Chefe de Gabinete*